

Dar provimento ao recurso interposto por LUIZ AUGUSTO SANTOS GONÇALVES, portador do CPF nº 119.614.731-00, declará-lo anistiado político, complementar o valor da reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, fixada pela Portaria Ministerial nº 1815, de 27 de maio de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 28 de maio de 2009, em R\$ 897,39 (oitocentos e noventa e sete reais e trinta e nove centavos), complementar os efeitos financeiros retroativos em R\$ 181.272,78 (cento e oitenta e um mil, duzentos e setenta e dois reais e setenta e oito centavos), e conceder contagem de tempo, para todos os efeitos, do período compreendido de 10.12.1987 a 05.10.1988, nos termos do artigo 1º, incisos I, II e III, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

#### PORTARIA Nº 1.297, DE 7 DE AGOSTO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 5ª Sessão de Turma, realizada no dia 19 de março de 2015, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.32364, resolve:

Ratificar a condição de anistiado político de JOSÉ ROBERTO DA SILVA, portador do CPF nº 026.421.418-88, conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais), com efeitos financeiros retroativos da data do julgamento em 19.03.2015 a 13.10.1998, perfazendo um total retroativo de R\$ 168.329,93 (cento e sessenta e oito mil, trezentos e vinte e nove reais e noventa e três centavos), e contagem de tempo, para todos os efeitos, do período compreendido de 27.07.1988 a 05.10.1988, nos termos do artigo 1º, incisos I, II e III, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

#### PORTARIA Nº 1.298, DE 7 DE AGOSTO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 9ª Sessão de Turma da Caravana da Anistia, realizada na cidade de Palmas/TO, no dia 17 de abril de 2015, no Requerimento de Anistia nº 2009.01.64992, resolve:

Declarar anistiada política SILVIA MARIA DOS SANTOS BARBOSA, portadora do CPF nº 266.529.352-87, conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e determinar ao Cartório de Registro Civil da Comarca de São João do Araguaia/PA a retificação do assento de nascimento para constar, nos registros de filiação de SILVIA MARIA DOS SANTOS BARBOSA, a paternidade de LOURIVAL MOURA PAULINO, nos termos do artigo 1º, incisos I e II, c/c artigo 4º, § 2º, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

#### PORTARIA Nº 1.299, DE 7 DE AGOSTO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 5ª Sessão de Turma, realizada no dia 19 de março de 2015, no Requerimento de Anistia nº 2004.01.43134, resolve:

Ratificar a condição de anistiado político de CELSO MAGGIONI POPPE, portador do CPF nº 277.988.607-20, conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais), com efeitos financeiros retroativos da data do julgamento em 19.03.2015 a 26.04.1995, perfazendo um total retroativo de R\$ 203.789,93 (duzentos e três mil, setecentos e oitenta e nove reais e noventa e três centavos), e contagem de tempo, para todos os efeitos, do período compreendido de 20.05.1985 a 05.10.1988, nos termos do artigo 1º, incisos I, II e III, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

#### PORTARIA Nº 1.300, DE 7 DE AGOSTO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 9ª Sessão de Turma da Caravana da Anistia, realizada na cidade de Palmas/TO, no dia 17 de abril de 2015, no Requerimento de Anistia nº 2005.01.51751, resolve:

Declarar anistiado político post mortem ANTÔNIO FEBRONIO DE OLIVEIRA, filho de IZABEL ANA DE JESUS, conceder à MARIA ZILMA FERREIRA DE OLIVEIRA, portadora do CPF nº 471.334.812-00, e aos demais dependentes, se houver, reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R\$ 1.576,00 (um mil e quinhentos e setenta e seis reais), com efeitos financeiros retroativos da data do julgamento em 17.04.2015 a 09.08.2000, perfazendo um total retroativo de R\$ 300.910,93 (trezentos mil, novecentos e dez reais e noventa e três centavos), ante a ausência de dependentes, a reparação retroativa transfere-se aos sucessores, se existir, e conceder contagem de tempo, para todos os efeitos, do período compreendido de 12.04.1972 a 05.10.1988, nos termos do artigo 1º, incisos I, II e III, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

#### PORTARIA Nº 1.301, DE 7 DE AGOSTO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 9ª Sessão de Turma da Caravana da Anistia, realizada na cidade de Palmas/TO, no dia 17 de abril de 2015, no Requerimento de Anistia nº 2008.01.62970, resolve:

Declarar anistiado político OSÓRIO RODRIGUES DE SOUSA, portador do CPF nº 910.546.561-34, conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R\$ 1.448,00 (um mil e quatrocentos e quarenta e oito reais), com efeitos financeiros retroativos da data do julgamento em 17.04.2015 a 11.09.2003, perfazendo um total retroativo de R\$ 218.334,27 (duzentos e dezoito mil, trezentos e trinta e quatro reais e vinte e sete centavos), e contagem de tempo, para todos os efeitos, do período compreendido de 12.04.1972 a 05.10.1988, nos termos do artigo 1º, incisos I, II e III, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

#### PORTARIA Nº 1.302, DE 7 DE AGOSTO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 7ª Sessão de Turma, realizada no dia 16 de abril de 2015, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.67601, resolve:

Declarar anistiado político BENEDITO ALVES DA SILVA, portador do CPF nº 117.946.582-20, e conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R\$ 1.374,60 (um mil, trezentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos), com efeitos financeiros retroativos da data do julgamento em 16.04.2015 a 14.07.2005, perfazendo um total retroativo de R\$ 174.322,19 (cento e setenta e quatro mil, trezentos e vinte e dois reais e dezenove centavos), nos termos do artigo 1º, incisos I e II, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

#### PORTARIA Nº 1.303, DE 7 DE AGOSTO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 6ª Sessão de Turma da Caravana da Anistia, realizada na cidade de Belo Horizonte/MG, no dia 25 de março de 2015, no Requerimento de Anistia nº 2014.01.73451, resolve:

Declarar anistiada política ANA LÚCIA PENNA, portadora do CPF nº 627.818.476-15, e conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos do artigo 1º, incisos I e II, c/c artigo 4º, § 2º, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

#### PORTARIA Nº 1.304, DE 7 DE AGOSTO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 7ª Sessão de Turma, realizada no dia 16 de abril de 2015, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.22295, resolve:

Declarar anistiado político post mortem MANOEL JOSÉ DE BARROS JÚNIOR, filho de JOSEFA DA SILVA BARROS, e conceder aos dependentes, se houver, reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos do artigo 1º, incisos I e II, c/c artigo 4º, § 2º, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

#### PORTARIA Nº 1.305, DE 7 DE AGOSTO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 10ª Sessão de Turma, realizada no dia 6 de maio de 2015, no Requerimento de Anistia nº 2012.01.71059, resolve:

Declarar anistiada política DENISE SALGADO SCARTEZINI, portadora do CPF nº 450.752.556-04, e conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos do artigo 1º, incisos I e II, c/c artigo 4º, § 2º, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

#### PORTARIA Nº 1.306, DE 7 DE AGOSTO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 7ª Sessão de Turma, realizada no dia 16 de abril de 2015, no Requerimento de Anistia nº 2007.01.57354, resolve:

Declarar anistiada política MÁRCIA NELLY BERNARDO DE CABALLERO, portadora do CPF nº 007.914.746-15, e conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com efeitos financeiros retroativos da data do julgamento em 16.04.2015 a 22.03.2002, perfazendo um total retroativo de R\$ 339.833,33 (trezentos e trinta e nove mil, oitocentos e trinta e três reais e três centavos), nos termos do artigo 1º, incisos I e II, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

#### PORTARIA Nº 1.307, DE 7 DE AGOSTO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 5ª Sessão de Turma, realizada no dia 19 de março de 2015, no Requerimento de Anistia nº 2005.01.51502, resolve:

Ratificar a condição de anistiado político de PAULO CUSTÓDIO LOPES, portador do CPF nº 992.476.908-20, conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais), com efeitos financeiros retroativos da data do julgamento em 19.03.2015 a 05.10.1988, perfazendo um total retroativo de R\$ 270.980,07 (duzentos e setenta mil, novecentos e oitenta reais e sete centavos), e contagem de tempo, para todos os efeitos, do período compreendido de 23.05.1985 a 05.10.1988, nos termos do artigo 1º, incisos I, II e III, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

#### PORTARIA Nº 1.308, DE 7 DE AGOSTO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 5ª Sessão de Turma, realizada no dia 19 de março de 2015, no Requerimento de Anistia nº 2008.01.63049, resolve: